

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|---------------|--|
| Pregão | 90074/2024 | | | | |
| Data de Abertura | 09/07/2024 | | | | |
| Empresa | AGIL LTDA | | | | |
| CNPJ | 26.427.482/0001-54 | | | | |
| Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos | | | | | |
| 1. | Verificações prévias | Sim | Não | Não se aplica | |
| 1.1 | Edital exige salários mínimos? | x | | | |
| 1.2 | Há exigência de valores mínimos de benefícios? | | x | | |
| 1.3 | Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)? | x | | | Conforme previsão do edital, a categoria Recepcionista deverá ter suas férias marcadas para o mês de janeiro, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de profissionais previstos no futuro contrato para o respectivo subitem, <u>sem necessidade de reposição</u> , em razão da diminuição dos serviços a serem prestados neste período. Pela razão descrita acima, a rubrica de Férias do módulo de substituição do profissional ausente para a categoria de Recepcionista deve ser provisionada na fração de 50% de 1/12 avos de uma remuneração, correspondente a 50% x 8,333% = 4,167 %. Para a categoria Supervisor deve ser provisionada a rubrica no valor integral, de 1/12 avos de uma remuneração, correspondente a 8,333%. Para ambas as categorias deve ser provisionado o terço constitucional de férias, calculado pela fração de um terço de 1/12 avos de uma remuneração, correspondente a 2,778%. É importante que a licitante apresente a proposta em conformidade com o formato previsto no anexo 7 do edital. |
| 2. | Verificações na planilha | | | | |
| 2.1 | Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital? | | | | |
| 2.2 | Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)? | | | | DF000012/2024 - SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF (vigente até 31/12/2024) |
| 2.3 | Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)? | | | x | |
| 2.4 | Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada? | | | x | |
| 2.5 | O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)? | x | | | |
| 2.6 | Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante? | x | | | |
| 2.7 | Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPis, etc)? | | x | | O memorial de cálculo apresentado não é suficiente e não corresponde aos percentuais lançados na planilha. Pede-se a licitante que apresente a proposta em conformidade com o anexo 7 do edital apresentando os devidos memoriais de cálculos para as seguintes rubricas: - Afastamento maternidade; - Aviso Prévio Indenizado; - Aviso Prévio Trabalhado; - Auxílio doença; - Licença paternidade; - Faltas legais; - Acidente de Trabalho. A licitante apresentou valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) mensais para o custeio dos uniformes. Importante destacar que na estimativa calculada para o processo o valor considerado para as despesas dessa rubrica, referente à cotação do contrato atual, é de R\$ 122,56 mensais. Nesse contexto é necessário salientar que, segundo regra do edital: "Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal." Alertamos ainda que, conforme previsto na minuta de contrato do anexo 8 do edital, não será possível reajustar a referida rubrica em prazo inferior a 12 meses e que os tais reajustes, na eventualidade de uma prorrogação contratual, terão como indexador o INPC. (É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser contabilizado conforme os seguintes critérios: I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente na época da apresentação da proposta; II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se refiram a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, após 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.) |
| 2.8 | Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)? | | | x | |
| 2.9 | Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)? | | | x | |
| 2.10 | Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)? | | | x | |

| | | | | | |
|------|--|---|---|---|---|
| 2.11 | Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)? | | | x | |
| 2.12 | Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)? | | | x | |
| 2.13 | Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos? | | | x | |
| 2.14 | Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)? | | x | | Ver item 2.27. |
| 2.15 | Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF? | | x | | Ver item 2.27. |
| 2.16 | Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)? | | x | | Ver item 2.27. |
| 2.17 | Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)? | | | | Os benefícios de plano ambulatorial, assistência odontológica e auxílio funeral previstos nas cláusulas 18ª, 19ª e 20ª da CCT de referência não devem ser considerados porque contrariam disposições do edital (Será considerada indevida a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que: i. atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio; ii. estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa; e iii. condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços. iv. sejam aplicáveis apenas aos contratos com a Administração Pública) |
| 2.18 | Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa? | | | x | |
| 2.19 | Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)? | | | | Será avaliado posteriormente. |
| 2.20 | No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)? | | | | Será avaliado posteriormente. |
| 2.21 | Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente? | | | | Será avaliado posteriormente. |
| 2.22 | Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis? | | | x | |
| 2.23 | No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente? | | | x | |
| 2.24 | As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas? | | x | | O Senado utiliza como referência para estimativa dos benefícios diários em jornadas de segunda a sexta-feira 22 dias úteis mensais. A licitante deve apresentar justificativa por utilizar a referência de 20 dias, por justificativa espera-se que a licitante apresente o cálculo que foi efetuado, demonstrando a previsão de dias úteis mês a mês para os 12 meses de execução contratual. A licitante cotou R\$ 5,00 mensais de vale-transporte para as duas categorias. Importante lembrar que conforme consta da minuta de contrato anexa ao edital, é responsabilidade da contratada: "fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;" |
| 2.25 | Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial? | | | x | |
| 2.26 | O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo) | x | | | |
| 2.27 | A planilha foi apresentada na forma mais atualizada? | | x | | Pede-se a licitante que apresente a proposta em conformidade com o anexo 7 do edital. Destacamos que a apresentação da proposta no formato adequado é condição necessária para aceitação da proposta. O arquivo conferido será utilizado para acompanhamento do futuro contrato. |

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC